

DECRETO Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel localizado no Sítio denominado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jucati e tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do projeto de construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, ESSENCIAIS na implantação das políticas públicas, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social; e

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, um imóvel localizada Rua Euclides Moreira, Município de Jucati/PE, com área total de 900,00 m², de propriedade do senhor Eliel Peixoto de Lima, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.956.301, órgão expedidor SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.298.544-04, residente e domiciliado na Rua Euclides Moreira, 43, Centro, Jucati/PE, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-H, fls. 03, registrado sob o número R-1-4- 196, em 22/08/2014.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da desapropriação, nos termos do artigo 1º, após levantamento planimétrico e emissão de memorial descritivo, o qual passa a ser anexo deste decreto.



Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **construção de uma Unidade Básica de Saúde**”.

Art. 4º. Fica, ainda, a Secretária Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto a planta e memorial descrito do imóvel objeto da desapropriação, bem como laudo de avaliação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jucati/PE, 17 de março de 2022.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

